



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 63, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PRR1 nº 062, de 19 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, na Portaria PGR nº 740/2014, e na Portaria PRR1 nº 169/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República abaixo indicados, para atuarem como membros substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região, nos seguintes termos:

Procurador Regional Designado para Substituição	Ofício Acumulado	Período		Procurador Regional Titular Afastado	Motivo do Afastamento
João Akira Omoto	PRR1 – 47º Ofício	02/05/17	11/05/17	Ana Paula Mantovani Siqueira	Ofício com designação suspensa
Zilmar Antônio Drumond	PRR1 – 47º Ofício	12/05/17	21/05/17	Ana Paula Mantovani Siqueira	Ofício com designação suspensa
Felício de Araújo Pontes Júnior	PRR1 – 47º Ofício	22/05/17	31/05/17	Ana Paula Mantovani Siqueira	Ofício com designação suspensa
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	PRR1 – 42º Ofício	02/05/17	11/05/17	Eduardo Botão Pelella	Ofício com designação suspensa
Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	PRR1 – 42º Ofício	12/05/17	21/05/17	Eduardo Botão Pelella	Ofício com designação suspensa
Marcus da Penha Souza Lima	PRR1 – 42º Ofício	22/05/17	31/05/17	Eduardo Botão Pelella	Ofício com designação suspensa

Art. 2º Compete ao Procurador Regional da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 (solicitação de pagamento).

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF) deverá atribuir acesso automático aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados, por até 5 (cinco) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas (G) dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Ofício acumulado que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Dê-se ciência ao(s) Gabinetes/Membro(s) interessados(s), à(s) Coordenadoria(s) do(s) Núcleo(s) Temático(s), à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério Público Federal

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 de maio 2017. Caderno Administrativo, p. 7-8.